

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral COBAP 2019 informa que serão divulgados os nomes dos delegados inscritos e as respectivas entidades a que são filiados.

Nenhum outro dado referente a delegados serão liberados a nenhuma Chapa ou candidato.

Esta deliberação baseia-se na Constituição da República, Artigo 5º, ou seja, *"XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo no último caso, por ordem judicial nas hipóteses e na forma que a Lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal"*, no Estatuto Social da COBAP e no Regimento Eleitoral da COBAP 2019.

Como o prazo expirou à meia noite de 04/10/2019, e a COBAP precisa de 03 (três) dias úteis à partir de 07/10/2019 (segunda-feira), para conferir e organizar a listagem dos Delegados Votantes, ou seja 09/10/2019, a Comissão Eleitoral estará recebendo a mesma e disponibilizando às Chapas 1 e 2, e ou aos responsáveis devidamente qualificados.

Brasília, 08 de outubro de 2019.



Pela Comissão Eleitoral COBAP 2019